DECRETO Nº 1.475
de 14 de outubro de 2009

Dispõe sobre o desmembramento de imóvel urbano, denominado Sítio Santa Bárbara, com área a maior de 12.10 ha, pertencente ao patrimônio público da Fazenda Municipal, em cinco áreas menores, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de regularização do patrimônio imobiliário da Fazenda Pública do Município de Pradópolis serão desmembradas de uma área a maior de 12, 10 hectares, ou 121.000,00 m², conforme Averbação nº 005/3.666, de 09/08/2007, denominada, originariamente, como Sítio Santa Bárbara, cinco áreas menores identificadas, respectivamente, como: "Área destinada ao prolongamento de vias públicas (Rua São Martinho, Rua Nove de Julho e Rua Sete de Setembro), com 8.737, 15 m²"; "Área Remanescente 01, com 6.699,62 m²"; "Área Remanescente 02, com 3.994,75 m²"; "Área Remanescente 03, com 1.760,15 m²" e "Área Remanescente 04, com 99.808,33 m² ", observada a seguinte discriminação:

I – Área destinada ao prolongamento de vias públicas (Rua São Martinho, Rua Nove de Julho e Rua Sete de Setembro), possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações:- parte de um ponto situado no alinhamento da Rua São Martinho, designado como ponto "A", distante 33,72 m (trinta e três metros e setenta e dois centímetros) do Marco de Partida (MP) cravado no alinhamento da Rua São Martinho na divisa com terras da Prefeitura de Pradópolis; desse ponto segue em linha curva obedecendo um raio de 6,00 m (seis metros), confrontando com Área Remanescente "01", mede 11,21 m (onze metros e vinte e um centímetros) até o ponto "B"; desse ponto segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "01", mede 162,44 m (cento e sessenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto "C"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) e confrontando com Área Remanescente "01", mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "D"; segue em linha reta, confrontando ainda, com Área Remanescente "01", mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "E"; deflete a esquerda segue em linha reta, confrontando com a Rua Nove de Julho, mede 16,50 m (dezesseis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "F"; deflete a esquerda segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "02", mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "G"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com Área Remanescente "02", mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "H"; segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "02", mede 93,00 m (noventa e três metros) até o ponto "I"; deflete a direita segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com Área Remanescente "02", mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "J"; segue em linha reta, ainda, confrontando com Área Remanescente "02", mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "K"; deflete a esquerda, segue em linha reta, confrontando com a Rua Sete de Setembro, mede 16,20 m (dezesseis metros e vinte centímetros) até o ponto "L"; deflete a esquerda, segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "03", mede 34,72 m (trinta e quatro metros e setenta e dois centímetros) até o ponto "M"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com Área Remanescente "03", mede 6,90 m (seis metros e noventa centímetros) até o ponto "N"; segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "03", mede 91,37 m (noventa e um metros e trinta e sete centímetros) até o ponto "O"; deflete a esquerda, segue em linha reta, confrontando com a Rua Tiradentes, mede 23,38 m (vinte e três metros e trinta e oito centímetros) até o ponto "P"; deflete a esquerda, segue em linha curva obedecendo um raio de 41,50 m (quarenta e um metros e cinqüenta centímetros), confrontando com Área Remanescente "04", mede 26,10 m (vinte e seis metros e dez centímetros) até o ponto "Q"; segue em linha reta confrontando com Área Remanescente "04",

mede 85,76 m (oitenta e cinco metros e setenta e seis centímetros) até o ponto "R"; deflete a esquerda, segue em linha curva obedecendo um raio de 48,00 m (quarenta e oito metros) confrontando com Área Remanescente "04", mede 21,00 m (vinte e um metros) até o ponto "S"; segue em linha reta, confrontando com Área Remanescente "04", mede 301,74 m (trezentos e um metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto "T"; deflete a direita, segue em linha curva, obedecendo um raio de 6,00 m (seis metros), confrontando ainda, com Área Remanescente "04", mede 7,65 m (sete metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto "U"; deflete a esquerda e pelo alinhamento da Rua São Martinho, mede 30,95 m (trinta metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto "A", encerrando, assim, a presente descrição, perfazendo um polígono irregular com área de 8.737,15 m² (oito mil e setecentos e trinta e sete metros e quinze centímetros quadrados)."

II - Área Remanescente 01, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações:- parte de um ponto designado como Marco de Partida (MP), cravado no alinhamento da Rua São Martinho na divisa com terras da Prefeitura de Pradópolis, desse ponto segue pelo alinhamento da São Martinho, mede 33,72 m (trinta e três metros e setenta e dois centímetros) até o ponto "A"; desse ponto segue em linha curva obedecendo um raio de 6,00 m (seis metros), confrontando alinhamento da Rua Tiradentes, mede 11,21 m (onze metros e vinte e um centímetros) até o ponto "B"; desse ponto segue em linha reta, confrontando pelo alinhamento da Rua Tiradentes, mede 162,44 m (cento e sessenta e dois metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto "C"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) e confrontando pelo alinhamento da Rua Nove de Julho, mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "D"; segue em linha reta, confrontando ainda, com alinhamento da Rua Nove de Julho, mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "E"; deflete a direita segue em linha reta, confrontando com terras de propriedade da Prefeitura de Pradópolis, mede 161,82 m (cento e sessenta um metros e oitenta e dois centímetros) até o Marco de Partida (MP) encerrando assim, a presente descrição, perfazendo um polígono irregular com área de 6.699,62 m² (seis mil e seiscentos e noventa e nove metros e sessenta e dois centímetros quadrados)."

III – Área Remanescente 02, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações:- parte de um ponto designado "F", cravado no alinhamento da Rua Nove de Julho na divisa com propriedade de Paulo Cezar Pereira, desse ponto segue em linha reta, confrontando pelo alinhamento da Rua Nove de Julho, mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "G"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com alinhamento da Rua Tiradentes, mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "H"; segue em linha reta, confrontando com alinhamento da Rua Tiradentes, mede 93,00 m (noventa e três metros) até o ponto "I"; deflete a direita segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com alinhamento da Rua Sete de setembro, mede 5,50 m (cinco metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "J"; segue em linha reta, ainda, confrontando com alinhamento da Rua Sete de Setembro, mede 36,50 m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) até o ponto "K"; deflete a direita, segue em linha reta, confrontando com Paulo Cezar Pereira, mede 100,00 m (cem metros) até o ponto "F", onde teve inicio a presente descrição, encerrando assim a presente descrição, perfazendo um polígono irregular com área de 3.994,75 m² (três mil e novecentos e noventa e quatro metros e setenta e cinco centímetros quadrados)."

IV – Área Remanescente 03, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"UMA ÁREA DE TERRAS, situada nesta cidade, distrito e município de Pradópolis, comarca de Guariba, Estado de São Paulo, consistente das seguintes medidas e confrontações:- parte de um ponto designado "L", cravado no alinhamento da Rua Sete de Setembro na divisa com Avani Lima Ramos, desse ponto segue em linha reta, confrontando com alinhamento da Rua Sete de Setembro, mede 34,72 m (trinta e quatro metros e setenta e dois centímetros) até o ponto "M"; deflete a direita, segue em linha curva obedecendo um raio de 3,50 m (três metros e cinqüenta centímetros) confrontando com alinhamento da Rua Tiradentes, mede 6,90 m (seis metros e noventa centímetros) até o ponto "N"; segue em linha reta, confrontando com alinhamento da Rua Tiradentes, mede 91,37 m (noventa e um metros e trinta e sete centímetros) até o ponto "O"; deflete a direita, segue em linha

reta, confrontando com a propriedade de Joe Lorenzato e S/M e Avani Lima Ramos, mede 87,98 m (oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros) até o ponto "L", onde teve inicio a presente descrição, perfazendo um polígono irregular com área de 1.760,15 m² (hum mil e setecentos e sessenta metros e quinze centímetros quadrados)."

V - Área Remanescente 04, possuindo as seguintes medidas e confrontações:

"UM SÍTIO, situado no distrito, município e cidade de Pradópolis/SP, desta comarca de Guariba, denominado Sítio Santa Bárbara, com área de 9,980833 hectares ou 99.808,33 metros quadrados de terras de campo, todo cercado de arame, contendo duas pequenas casas, construídas de tijolo e coberta de telhas, um rancho, um forno e mais pequenas benfeitorias para olaria, dividindo e confrontando pela estrada que vai a Martinho Prado, com herdeiros de Domingos Marcari, Alfredo Benigno e outros e Córrego Triste, área aproveitável 12,10 hectares. Imóvel esse, integrado na sua totalidade dentro das linhas e divisas do Perímetro Urbano de Pradópolis, conforme Averbação nº 005/3.666, de 09 de agosto de 2.007."

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 14 de outubro de 2009.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Tiago Henrique Rossini
Chefe da Secretaria Geral